

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

ESTADO DE MATO GROSSO  
ADM.: DR. CAROLINO GOMES DO SANTOS

LEI Nº 1094 DE 02 DE Maio DE 1.988

"Dispõe sobre a Proibição de loteamento nas proximidades da cachoeira do BNH".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Proibido qualquer loteamento nas proximidades do local denominado "Cachoeira do BNH", nesta cidade de Barra do Garças-Mt.

Art. 2º - Fica também estabelecido o limite de 500 metros, no que se refere ao artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, de de 1.988.

DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS

- Prefeito Municipal -

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que Lei nº 1094  
foi registrada nos livros  
proprios sob o nº 190, p. 64.  
em 02/05/1988